

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sra. Prefeita Municipal,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, solicitar a Vossa Excelência que **autorize a abertura de Processo de Compra por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

OBJETO

O presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação tem como finalidade a contratação de profissional para ministrar palestra sobre temas voltados à linguagem oral, linguagem escrita e dificuldades de aprendizagem, direcionada aos profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais. O tema central será "Consciência fonológica e dificuldades na leitura e escrita", com o objetivo de capacitar professores da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais, além de monitores, segundos professores, gestores escolares e demais educadores. A formação será oferecida presencialmente, com duração de 16 horas presenciais, distribuídas ao longo de dois dias, sendo realizados nos dias 23 e 24 de julho de 2025, no auditório da Escola Pública Municipal Renascer.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da atual realidade escolar, observa-se um aumento significativo no número de crianças que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem. Nesse contexto, a contratação de um profissional da área de fonoaudiologia para ministrar palestras aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais, visa oferecer subsídios teóricos e práticos à equipe pedagógica. A abordagem de temas relacionados à linguagem oral, alfabetização e aos transtornos de aprendizagem contribui para aprofundar a compreensão dos educadores sobre os diversos formatos de linguagem e



suas implicações no desenvolvimento escolar. Essa iniciativa possibilita o aprimoramento do planejamento pedagógico, permitindo que as atividades em sala de aula sejam mais bem direcionadas às necessidades dos alunos. Além disso, favorece a identificação precoce de dificuldades que possam estar comprometendo o rendimento escolar, promovendo intervenções mais eficazes e integradas ao trabalho educacional.

A contratação atenderá a necessidade de aperfeiçoamento continuado dos(as) professores(as) e equipes gestoras das unidades escolares, com vistas à permanente qualificação do processo educativo, à crescente inovação pedagógica e a melhoria do ensino-aprendizagem.

Essa iniciativa está em conformidade com o que estabelece o Estatuto dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de Princesa, conforme disposto na Lei Complementar nº 120, de 5 de abril de 2024.

Art. 4º. A Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos, a organização técnica, científica e administrativa do trabalho e a qualificação e valorização de seus integrantes, com a observância de:
III - Valorização da qualidade dos profissionais, decorrente de cursos e estágios de formação, atualização, aperfeiçoamento ou especialização;
VI - Aprimoramento da qualidade do ensino público municipal;

A contratação encontra respaldo na Lei supracitada, a qual mostra a preocupação com a qualificação e valorização profissional no Município de Princesa/SC, além de evidenciar um compromisso com a melhoria da qualidade do ensino público. Essa referência normativa é adequada e pertinente, especialmente porque fundamenta a ação de contratação com base em um marco legal municipal.

A capacitação será dividida em dois encontros, cada um com carga horária de 8 horas, totalizando 16 horas de atividades presenciais, voltada para professores e demais profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais. Durante esse momento formativo, serão tratados temas fundamentais, como: o processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral; comportamentos linguísticos esperados conforme as diferentes faixas etárias; fatores que podem influenciar ou comprometer o desenvolvimento da linguagem; principais dificuldades enfrentadas pelas crianças nesse processo; estratégias e atividades que favorecem o estímulo à linguagem oral. Serão discutidas também habilidades fundamentais para a alfabetização, como: consciência fonológica, correspondência entre fonema e grafema, discriminação auditiva, processamento auditivo central e funções cognitivas superiores, além da relação entre



Fonoaudiologia e Pedagogia, destacando a importância do papel do professor nesse contexto. Outros assuntos pertinentes à temática também serão abordados ao longo do encontro.

A palestra será conduzida pela fonoaudióloga Giovana Romero Paula, profissional com ampla experiência clínica e acadêmica na área de linguagem oral e escrita. Graduada em Fonoaudiologia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), possui Especialização em Fonoaudiologia e Mestrado em Distúrbios da Comunicação Humana, ambos também pela UFSM. Atualmente, é doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), campus de Cascavel/PR.

Dessa forma, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para dar início ao processo de contratação, com o objetivo de viabilizar a participação dos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e demais profissionais da educação na formação proposta. Tal medida é essencial para o fortalecimento e o avanço das ações pedagógicas, administrativas e legais, contribuindo de maneira efetiva para a melhoria contínua da qualidade da educação pública no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação de profissional especializado para ministrar palestras sobre temas voltados à linguagem oral, linguagem escrita e dificuldades de aprendizagem, direcionada aos profissionais que atuam na Educação Infantil, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

A contratação da profissional em fonoaudiologia Giovana Romero Paula, configura-se como um investimento estratégico na qualificação dos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais. A proposta formativa apresenta contribuições práticas, embasadas teoricamente, que promovem a revisão dos conceitos teóricos associados à discussão prática acerca



das principais questões relacionadas à aquisição, desenvolvimento e relações entre linguagem oral e linguagem escrita.

Sua importância reside no fortalecimento das competências docentes, no alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas exigências contemporâneas da educação, que demandam profissionais cada vez mais preparados para lidar com os desafios da sala de aula. Além disso, a formação contribui para a construção de uma rede de ensino mais coesa, inovadora e comprometida com a qualidade do ensino-aprendizagem, impactando diretamente o desenvolvimento integral dos estudantes e o desempenho das instituições educacionais do município.

Portanto, a contratação da profissional em fonoaudiologia Giovana Romero Paula para a realização da capacitação está devidamente amparada nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, juridicamente viável, técnica e economicamente justificada.

Ademais, cumpre destacar que a contratação proposta está alinhada com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que a participação dos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e demais educadores nesta formação contribuirá diretamente para a melhoria contínua da qualidade da educação pública, promovendo ações mais assertivas, fundamentadas e eficazes nas áreas educacionais.

Ressalta-se, ainda, que a proposta de capacitação foi previamente analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que considerou a programação bem estruturada, os conteúdos relevantes e o custo compatível com os valores praticados no mercado. A análise levou em conta, inclusive, referências de contratações semelhantes realizadas em outros municípios, como Toledo/PR, o que reforça os princípios de razoabilidade e proporcionalidade que norteiam a presente contratação.

Diante do exposto, verifica-se que estão presentes todos os requisitos legais e técnicos para a contratação direta da profissional em fonoaudiologia Giovana Romero Paula por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, juridicamente viável, técnica e economicamente justificada.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os Para a presente contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, conforme disposto no §3º do artigo 22 do Decreto 1694 de 2023, do Município de Princesa. A dispensa é justificada pois a contratação e a forma de fornecimento do objeto são simples. ☐ ☐



Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará: ☐

(...) ☐

§ 3º Quando a simplicidade do objeto ou a forma do seu fornecimento puder dispensar a elaboração do estudo técnico preliminar e a análise de risco, o caso deverá ser devidamente justificado na autorização para abertura do processo de contratação.

ANÁLISE DE RISCOS

Após análise detalhada do objeto a ser contratado, não foram identificados riscos significativos inerentes à presente contratação, visto que a formação com assuntos relacionados à “Consciência fonológica e dificuldades na leitura e escrita”, será realizado por uma profissional com vasta experiência, notória especialização e compatibilidade com as necessidades formativas da rede municipal de ensino. Dessa forma, entende-se que a contratação é viável, segura e adequada para o fim a que se destina.

A contratação tem como objetivo garantir a participação qualificada dos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e demais educadores em evento de formação que contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades educacionais locais, promovendo ações mais eficientes nas áreas pedagógicas.

Além disso, todos os participantes da formação continuada deverão registrar sua presença por meio de lista de frequência no dia do evento, assegurando a participação efetiva na data programada. Essa medida visa reduzir eventuais ausências e garantir o pleno aproveitamento da capacitação oferecida.

Além disso, reforça o compromisso dos servidores com o processo formativo e evidencia a responsabilidade institucional em relação ao investimento realizado.

Dessa forma, os riscos associados à execução do curso e à participação dos servidores foram devidamente analisados e considerados mínimos, tendo em vista a credibilidade da profissional contratada e as medidas de controle adotadas pela Administração Pública Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações do objeto, bem como suas particularidades, requisitos necessários, forma de entrega e demais características, estão elencadas no Termo de Referência, que integra este processo licitatório.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Salienta-se que nos processos de inexigibilidade de licitação a justificativa de preço deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado com outros.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da profissional Giovana Romero Paula para a prestação do serviço de palestra voltada aos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais, justifica-se pela reconhecida qualificação técnica e experiência da palestrante na área de linguagem oral, linguagem escrita e dificuldades de aprendizagem – temas centrais da formação proposta.

Diante da atual realidade escolar, observa-se um aumento significativo de crianças com dificuldades no processo de aprendizagem, especialmente no que se refere ao desenvolvimento da linguagem e à alfabetização. Nesse contexto, torna-se essencial oferecer formação continuada aos(as) professores(as) e equipes gestoras das unidades escolares, com o objetivo de qualificar o processo pedagógico, promover inovação nas práticas educativas e melhorar os índices de ensino-aprendizagem.

A palestrante indicada possui sólida formação acadêmica e ampla experiência profissional. É graduada em Fonoaudiologia pela Universidade Federal de Santa Maria (1993), com especialização (2000) e mestrado em Distúrbios da Comunicação Humana pela mesma instituição (2003). Atua com ênfase clínica e acadêmica nas áreas de linguagem oral e escrita, alfabetização e distúrbios de aprendizagem. Atualmente, é docente do Curso de Fonoaudiologia do Centro Universitário Assis Gurgacz, em Cascavel/PR, palestrante em temáticas voltadas à educação e membro do Comitê de Ética em Pesquisa da mesma instituição, além de atuar como elaboradora de questões para concursos públicos na área de Fonoaudiologia.

Giovana atua há anos com foco em linguagem oral infantil, processos de alfabetização, bem como em dificuldades e distúrbios de aprendizagem. Sua trajetória inclui a realização de palestras, cursos e capacitações voltadas a profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo significativamente para a formação continuada de educadores. A



experiência da palestrante torna-se um diferencial essencial para o aprofundamento dos conhecimentos dos docentes, promovendo a integração entre os campos da Fonoaudiologia e da Educação, com o objetivo de qualificar ainda mais as práticas pedagógicas e favorecer o desenvolvimento global das crianças.

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo que os documentos comprobatórios fazem parte deste processo.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente licitação foi prevista no Plano de Contratações Anuais – PCA 2025, no item 66.

Diante das considerações, solicitamos deferimento.

 Assinado digitalmente por:
JULIANA INÊS KERN
009.720.279-71
24/06/2025 08:56:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliana Inês Kern
Secretária de Educação e Cultura

A autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do presente processo de contratação consta no respectivo Processo Digital tramitado durante a fase interna de elaboração.

